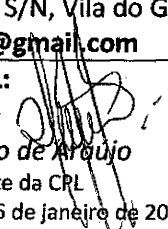


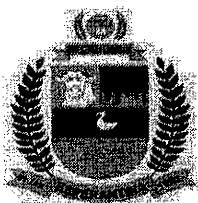
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

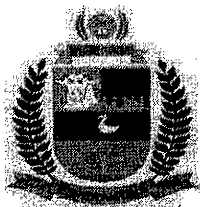
TOMADA DE PREÇO 005/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ESPERANTINA – TO	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068.2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Intertravado na Avenida Tocantins, localizada na zona urbana do Município de Esperantina – TO.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO: LOCAL: Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO DATA: 14 de dezembro de 2018 HORÁRIO: 09:00hrs (HORÁRIO LOCAL)	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 (HORÁRIO LOCAL) LOCAL: Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO EMAIL: cpl.esperantina.to@gmail.com	
PRESIDENTE RESPONSÁVEL:  Adolfo Bispo de Araújo Presidente da CPL Decreto nº 131 de 16 de janeiro de 2018	ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: EDITAL E SEUS ANEXOS COM 114 PÁGINAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

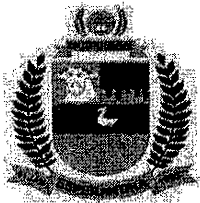
SUMÁRIO

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	6
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	7
6.	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	18
9.	DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	18
10.	PROPOSTA DE PREÇOS	20
11.	ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	23
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
13.	HOMOLOGAÇÃO	27
14.	CONTRATO	27
15.	VALIDADE DO CONTRATO	27
16.	FORMA DE PAGAMENTO	28
17.	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	28
18.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	28
19.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	28
20.	ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	28
21.	EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS	28
22.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
23.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	29
24.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES	29



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
	ANEXO I – PROJETO BÁSICO	32
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	88
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	89
	ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO.....	90
	ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO	91
	ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	92
	ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO.....	93
	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.....	94
	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	95
	ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	96
	ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO	102
	ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	103
	ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	104
	ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	105
	ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	106
	ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO	108
	ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE.....	109
	ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	110

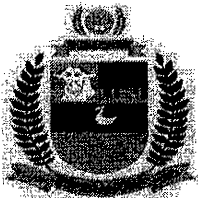


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	111
ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	112
ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA	113
ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS	114



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço Nº 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ()	(DDD) Fax: ()

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ()
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros:	

COMO OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.esperantina.to.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.to.gov.br);
() Outros meios: _____

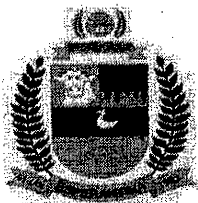
Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl.esperantina.to@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Esperantina/CPL no endereço indicado no preâmbulo deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A Presente Tomada de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Intertravado na Avenida Tocantins, localizada na zona urbana do Município de Esperantina – TO, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto Nº 823/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 574.935,61 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO:	2018
PODER:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ÓRGÃO:	03.07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	03.07.01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASF. PROGRAMÁTICA:	15.451.0062.1.013 – PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DO RECURSO:	Convênio nº 846599/2017

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam cadastradas nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantina - TO;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



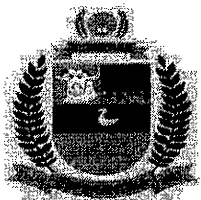
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

- 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.9. Empresas [Incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.10. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.2.11. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

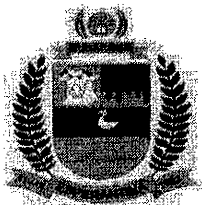


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- a) Documento(s) original(is); ou
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)); ou
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)).
- d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.

5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,

5.8. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
- 6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Entrega do Envelope

- 6.3.1.** Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA A	Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA
---	---

- 6.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- 6.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.7.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 6.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.9.** Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.10.** A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
- 7.1.1.** Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 7.1.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 7.1.3.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- 7.2.** Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 7.3.** Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.1. Habilitação jurídica;
- 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.3.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.3.4. Qualificação técnica;
- 7.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.4. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
 - 7.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
 - 7.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
 - 7.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
 - 7.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
 - 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 7.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 7.5. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
 - 7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, juntamente com Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;
 - 7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal através do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 7.5.4. Prova de Cadastro junto a esta Prefeitura Municipal, através do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo de validade.
 - 7.5.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 7.5.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.11. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

7.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
- i. Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- ii. Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- iii. Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.
- 7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

- a) Com esquite no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

7.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6.7. As empresas que apresentem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.6.8. A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.

7.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
- d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;

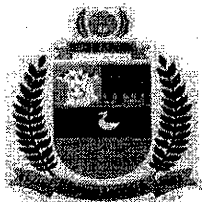
7.6.10. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

7.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Geólogo, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- a) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.
- 7.7.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválido(s).
- 7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- a) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 7.7.4. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, Geólogo ou Engenheiro de Minas, Engenheiro Eletricista legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis em características e quantidades.
- 7.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 7.7.6. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 7.7.7. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 7.8.1. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital); ou
- a) Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 8.3 deste edital.
- 7.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- 7.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.
- 7.8.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.
- 7.8.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.
- 7.8.6. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital).
- 7.8.7. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.
- 7.8.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.
- 7.8.9. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.
- 7.8.10. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.
- 7.8.11. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.
- 7.8.12. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 7.8.13. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- i. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ii. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 7.8.14. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- i. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7 deste edital.
- ii. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.8.15. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8.14 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)); ou
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)).
- d) A empresa licitante que optar por autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e) m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 7.10. Disposições gerais sobre habilitação:
- 7.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consulta-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:
- 7.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
- 7.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 7.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 7.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 7.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 7.10.9. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.10.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.10.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.10.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.10.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

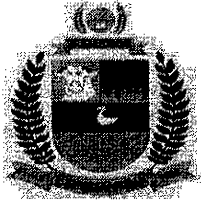
- 8.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a), o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.
- 8.3. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Garantia de Manutenção da Proposta

- 9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.
- ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- b) Seguro-garantia:
- i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo da duração da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança bancária:
- i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

- 9.1.2. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 9.1.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 9.1.4. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

9.2. Garantia da Execução do Contrato

9.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.
- ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- b) Seguro-garantia:
- i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança bancária:
- i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- d) Esta Prefeitura Municipal poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- i. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

- ii. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada por esta Prefeitura Municipal.

- e) A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte CD-ROM e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grameada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

- 10.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
10.1.2. Proposta de preços - Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I;
10.1.3. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
10.1.4. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
10.1.5. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

- 10.1.6. A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

- 10.2. Todos documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, nos termos dos artigos 1º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.
10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula, serão irredutíveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 10.6. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico – Anexo I – Termo de Referência;
- 10.7. O CD-ROM deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel ("xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta;
- 10.8. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global, porém, todos os preços unitários de cada item, devem, obrigatoriamente, ser inferiores aos estimados no preço de referência.
- 10.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.11. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 10.12. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 10.12.1. No caso de Procurador:
 - a) Instrumento de mandato público, ou;
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - 10.12.2. No caso de sócio-gerente:
 - a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
 - 10.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas as exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços ou demais exigências relacionadas no item "10.1", apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 10.13.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 10.13.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.13.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - c) Apresentarem preços unitário superiores aos estimados nos preços de referências, mesmo que o critério de julgamento seja empreitada por preço global.
 - d) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.13.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.14. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 10.14.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.14.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos em neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 10.14.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 10.14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.14.6. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.14.7. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 10.14.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 10.14.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.14.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
 - i. Apresentarem documentação incompleta ou com borões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.10.10 deste edital.
 - ii. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - iii. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
 - b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
 - c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
 - d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
 - i. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
 - e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
 - f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:**
- a) Desclassificação:
 - i. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
 - ii. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
 - 11.1.4.a.ii.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 11.1.4.a.ii.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - 11.1.4.a.ii.1.2. Valor orçado pela administração.
 - iii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
 - b) Classificação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

11.1.4.b.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.

- 11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- i. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- ii. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3, alínea "a" deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iii. 12.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VALIDADE DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 19.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.
- 19.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 20.1. O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 21.1. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo Anexo XI), deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.
- 22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".
- 22.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 22.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s), pelo não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 25.4. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.6. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE).
- 25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- 25.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Termo de Recebimento Provisório de Medição
Anexo V	Termo de Recebimento Definitivo de Medição
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Minuta de Ordem de Serviço
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação



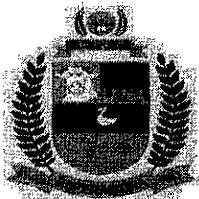
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro
Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Esperantina – TO.
Anexo XVI	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XIX	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal”
Anexo XX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XXI	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita
Anexo XXII	Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas

Esperantina – TO, 21 de novembro de 2018


Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração e
Planejamento
823/2017
Adolfo Bispo Araújo
Presidente da CPL
Decreto nº 131 de 16 de Janeiro de 2018


Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 823/2017



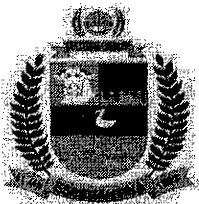
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO
INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS,
LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINA / TO.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO** no município de Esperantina/TO.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de Esperantina.

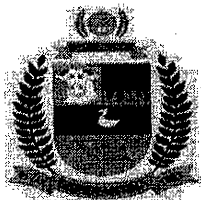
Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas do DNIT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a **CONTRATANTE**, nesta ordem.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto a construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

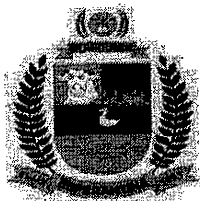
A **CONTRATADA** se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

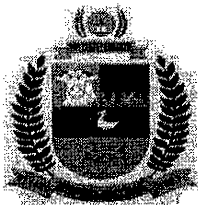
A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais necessários à execução da obra, tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

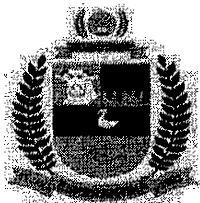
A **CONTRATADA** deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.



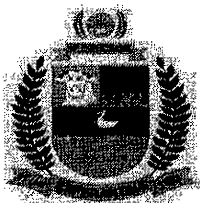
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As normas a seguir deverão ser utilizadas para a perfeita execução do objeto, cabendo ao responsável técnico segui-la:

- NR 18 – Norma Regulamentadora – Canteiro de Obras;
-
- NORMA DNIT 104/2009 – ES: Terraplenagem – Serviços Preliminares – Especificação de Serviço;
- NORMA DNIT 106/2009 – ES: Terraplenagem – Cortes – Especificação de Serviço;
- NORMA DNIT 108/2009 – ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço;
- NORMA DNIT 139/2010 – ES: Sub-base estabilizada granulometricamente – Especificação de Serviço;
- NORMA DNIT 164/2013 – ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio;
- ABNT NBR 15953: Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução;
- NORMA DNIT 020/2006 – ES: Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de Serviços;
- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 14891: Sinalização vertical – Placas;
- ABNT NBR 16184: Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio.

Quaisquer outras normas complementares às que foram citadas acima, devem ser obedecidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia). Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 4,23 m², com altura de 1,68 m e largura de 2,52 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

É proibida a fixação de placas em árvores.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar sem nenhum ônus a substituição da mesma, caso se apresente sem a sua devida função.

• Crêterios de medições e pagamentos

A medição será feita por metro quadrado, sendo a multiplicação da largura pela altura da placa.

1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO

No local onde será implantado o canteiro de obras deverá ser limpo, com edificação de barracão para almoxarifado para guarda de materiais, ferramentas que serão utilizadas na obra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O almoxarifado deverá ser executado em chapa de madeira compensada, nas dimensões de 3,00 m de comprimento por 4,00 m de largura, com prateleiras, e cobertura em telha de fibrocimento.

Os materiais e ferramentas deverão ter sua guarda com organização, discriminando cada tipo para facilitar e agilizar a entrega ou devolução dos mesmos.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será feita por metro quadrado, sendo a multiplicação da largura pelo comprimento do almoxarifado, e só será pago após a sua completa execução.

1.3 EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO

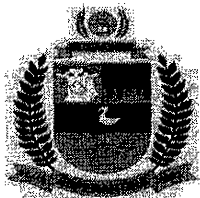
No local onde será implantado o canteiro de obras deverá também ser executado escritório para equipe técnica da obra e recebimento da equipe de FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá manter no local espaço necessário para abertura de projetos.

O escritório deverá ser executado em chapa de madeira compensada, nas dimensões de 3,20 m de comprimento por 4,00 m de largura, instalações elétricas e lógicas, esquadrias, banheiro com as devidas instalações hidrossanitárias, bancada em mármore, lavatório, piso cerâmico, extintor, e cobertura em telha de fibrocimento incluindo trama de madeira para seu apoio, não incluindo mobiliário e equipamentos.

O escritório deverá obedecer aos coeficientes da composição que gerou o seu preço a fim de se executar na maneira mais correta possível, podendo a CONTRATADA solicitar ao fiscal a composição detalhada do item.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será feita por metro quadrado, sendo a multiplicação da largura pelo comprimento do escritório, e só será pago após a sua completa execução.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A **CONTRATADA** deverá manter em sua disposição equipe técnica capacitada de topografia para os serviços de levantamento planialtimétrico, cálculo de volume na movimentação de terra, estaqueamento do eixo da via, bordos, nível greide, dentre outros.

▪ Crêterios de medições e pagamentos

A medição será feita por metro quadrado, porém os serviços serão pagos após entrega de caderno técnico com todos os dados topográficos do local da obra, bem como desenho técnico do levantamento real.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

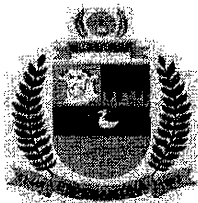
2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

A obra será totalmente administrada por profissionais legalmente habilitados, e que deverá estar presente em todas as fases da execução dos serviços, durante os meses especificados pelo cronograma de execução (03 meses) da **CONTRATADA**, apresentado no ato licitatório. A obra terá em tempo integral um encarregado geral, dois vigias e um engenheiro civil. O encarregado e os vigias trabalharão 220 horas por mês segundo CLT, sendo computados os domingos como descanso remunerado.

Já o engenheiro fará visitas regulares durante 3 dias na semana sendo 6h por cada dia trabalhado, durante 3 meses (12 semanas). Cálculo: 3 dias x 6 horas x 4 semanas = 72 horas/mês.

▪ Crêterios de medições e pagamentos

A unidade deste serviço será 01 un., sendo que a medição será feita através dos percentuais (%) estabelecidos no cronograma físico financeiro, a serem pagos a administração local de acordo com o avanço físico da obra, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acórdão nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO:

"estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8-666/1993."

A **CONTRATADA** deve comprovar a contratação dos profissionais especificados, caso contrário a **FISCALIZAÇÃO** não procederá com a medição desses itens.

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO

3.1 MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1 SERVIÇO DE BOTA-FORA

3.1.1.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO

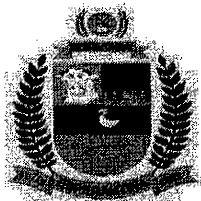
Esse serviço deverá ser executado de modo a deixar completamente livre, não só a área do canteiro e o trecho da obra, como também os caminhos necessários ao transporte de equipamentos e materiais diversos.

Constarão de desmatamento, capinação, destocamento e derruba de árvores que possam prejudicar os trabalhos de construção da via.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte do material proveniente da limpeza para locais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será feita por metro quadrado de limpeza executado, podendo a **CONTRATANTE** solicitar topografia para aferir os quantitativos executados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL – BOTA FORA

Este item compreende a escavação, carga de material de 1ª categoria em área de bota fora ou outro qualquer previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais das vias de projeto que não possuem qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes, materiais de baixa capacidade de suporte, dentre outros.

Durante a execução dos serviços, poderá a **FISCALIZAÇÃO** exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

▪ **Crêterios de medições e pagamentos**

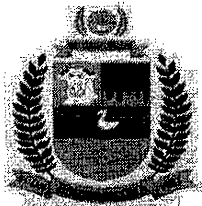
A medição será feita pelo volume expresso em m³ (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos nos preços unitários.

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

3.1.1.3 TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO

Consiste este item no transporte de material a ser removido para bota fora, até o local previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.

Para os transportes acima listados a **CONTRATADA** deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** antes da medição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de jazida, em bota-fora, ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

▪ **Critérios de medições e pagamentos**

Os serviços serão medidos em m³xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O volume será medido pelos fiscais e mais a DMT (Distância Média de Transporte) para o bota fora ou jazida.

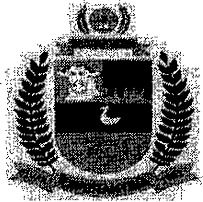
3.1.1.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL

O espalhamento do material excedente, proveniente de cortes, no destino final e parte integrante das operações de corte, carga e transporte do material. Antes do espalhamento do material, deve ser efetuada a limpeza da área, com a remoção de todo material vegetal e do solo orgânico existente.

O material lenhoso eventualmente removido deve ser desdobrado, sendo que as galhadas e a vegetação de menor porte devem ser cortadas em pequenos pedaços e estocadas para serem reincorporadas à área.

O solo orgânico removido deve ser estocado, em pilhas de pequena altura, que podem ser recobertas com restos vegetais e circundadas por valetas de drenagem, de modo a preservar suas propriedades e protegê-las de processos erosivos.

O espalhamento de material para constituição de bota-foras deve ser efetuado com trator de esteira com lâmina, em camadas com espessura máxima de 0,30m.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de protegê-los contra processos erosivos e incorporá-los à paisagem local.

▪ Critérios de medições e pagamentos

Os serviços de espalhamento e regularização dos materiais serão medidos pelo volume, expresso em m³, de material quantificado em seu local de origem. O fator empolamento do material deverá ser previsto nos custos unitários dos serviços.

O cálculo do valor a ser pago o produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pelo volume medido.

3.1.2 SERVIÇOS PARA TERRAPLENAGEM (MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO DE VIA)

3.1.2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL

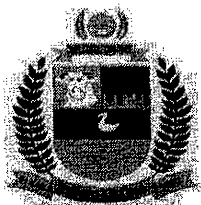
Este item compreende a escavação, carga de material de 1ª categoria em área de empréstimo de material previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais das jazidas para as vias de projeto a fim de substituir os que não possuem qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes, materiais de baixa capacidade de suporte, dentre outros.

Durante a execução dos serviços, poderá a **FISCALIZAÇÃO** exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será feita pelo volume expresso em m³ (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos nos preços unitários.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

3.1.2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO

Consiste este item no transporte de material de aterro, até o local das vias do projeto. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.

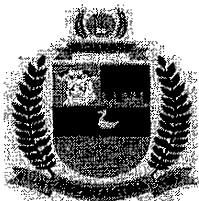
Para os transportes a **CONTRATADA** deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela **FISCALIZAÇÃO** antes da medição.

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de jazida, ou em outra área indicada pela **FISCALIZAÇÃO**, ficará a critério da **CONTRATADA** e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Durante a execução dos serviços poderá a **FISCALIZAÇÃO** exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

▪ **Crêterios de medições e pagamentos**

Os serviços serão medidos em m³xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O volume será medido pelos fiscais e mais a DMT (Distância Média de Transporte) para aterro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

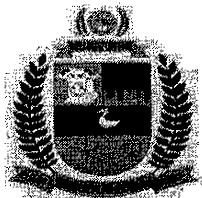
Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.

É responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio.

Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- ✓ Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus; e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

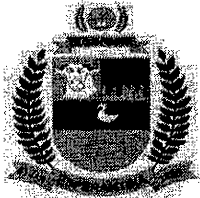
Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados.

▪ Crêterios de medições e pagamentos

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

3.1.2.4 EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO

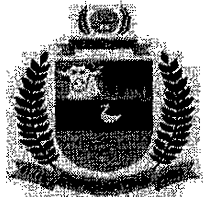
Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

É responsabilidade da **CONTRATADA** a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características:

a) Índice de Grupo - IG igual a zero.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A fração retida na peneira n° 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

Índice Suporte Califórnia – ISC $\geq$ 20% e Expansão $\leq$ 1%, determinados através dos ensaios:

- a) Ensaio de Compactação – DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;
- b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia – DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular sílica/sesquióxidos $R \leq 2$, os materiais submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.

São indicados os seguintes equipamentos para a execução da sub-base:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) grade de discos;
- e) pá-carregadeira;
- f) pulverizador; e
- g) central de mistura.

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.



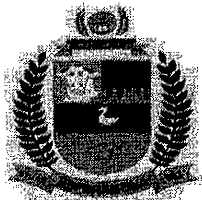
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso de utilização de misturas de materiais deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) Mistura prévia - Será executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma poderá ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá-carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das fazidas. Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez. Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

b) Mistura na pista - A mistura na pista somente poderá ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

Espalhamento - O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Correção e homogeneização da umidade - A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras-de-arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento - O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

Abertura ao tráfego - A sub-base estabilizada granulométricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada será aquela para a qual pode ser efetuado o imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Objetivando a preservação ambiental, deverão ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos, e/ou instituídos, no Instrumental técnico-normativo pertinente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT-070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE; o Plano Básico Ambiental – PBA e os Programas Ambientais.

Os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.
- No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto poderá ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.
- Ensaios de Índice Suporte California - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista, ou por camada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

- A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável, conforme as normas vigentes. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000m², deverão ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

A verificação final da qualidade da camada de sub-base (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem:

Após a execução da sub-base proceder-se-á a relocação e nivelamento do eixo e bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Plano de Amostragem (Controle Tecnológico) - Todos os ensaios de controle e determinações relativos aos insumos, à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem aqui citado, deverão cumprir as Condições Gerais e Específicas da Norma do DNIT.

• Critérios de medições e pagamentos

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) A sub-base será medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo dos volumes da sub-base serão consideradas as larguras e espessuras médias da camada obtidas no controle geométrico;

c) não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

3.2 DRENAGEM

3.2.1 DRENAGEM SUPERFICIAL

3.2.1.1 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E SARIETA

Compreendem o fornecimento, transporte, locação e assentamento de meio fio com sarjeta conjugados moldada in-loco, incluindo mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, etc., necessários à execução de serviços, conforme indicação de projeto.

As formas para execução dos tentos da sarjeta, caso sejam pré-moldados, devem ser metálicas, e receber aplicação de desmoldante adequado. Se a sarjeta for moldada "in-loco" a CONTRATADA deverá possuir equipamento adequado para execução de tais serviços.

As peças serão executadas em concreto no traço em volume de 1:2:3 (cimento, areia, brita), nas dimensões conforme projeto.

Durante a operação de concretagem, a peça deve estar protegida da ação do sol e ventos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O adensamento do concreto será feito utilizando-se mesa vibratória ao vibrador de superfície, obtidos pela adaptação de vibradores de agulha na massa oscilante.

A cura deve ser feita por molhagem das peças, com água vaporizada a intervalos frequentes, de modo a conservar a umidade por um período mínimo de três dias.

A carga, o transporte e estocagem das peças deverão obedecer às instruções do projetista ou da FISCALIZAÇÃO, evitando-se submeter as peças a carregamentos não previstos.

A sarjeta deverá ser moldada no local e compor com o tento, com as mesmas características acima citadas.

• Crêterios de medições e pagamentos

Será medida pela extensão efetivamente executada, expressa em m (metros).

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

3.2.2 AMPLIAÇÃO DRENAGEM EXISTENTE - BSTC 1000

3.2.2.1 PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL

O local onde será executada a ampliação da rede de drenagem para posterior implantação dos tubos de drenagem, deverá ter seu preparo, regularização manual para receber berço em concreto.

• Crêterios de medições e pagamentos

A medição será realizada por extensão vezes largura para se obter a metragem quadrada do serviço executado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2.2 LASTRO DE CONCRETO PARA BERÇO.

O lastro de concreto deverá ser executado por betoneira, incluindo aditivo impermeabilizante, incluso lançamento e adensamento. A largura do berço deverá obedecer a largura do tubo. A cura deverá ser realizada para posterior assentamento da rede.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será realizada por metro cúbico aplicado.

3.2.2.3 TUBO DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 1,00

A execução da rede deverá ser feita por profissional habilitado; os tubos devem seguir o alinhamento da rede existente. Deverá ser executada junta rígida por dentro e por fora do tubo em todas as peças. O assentamento deverá ser feito por caminhão munck e alinhado.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será realizada por metro linear de tubo assentado, incluindo também as juntas ligação entre eles.

3.2.2.4 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO 1,000

As bocas e bueiro ou alas de lançamento deverão obedecer às dimensões aplicadas pelo DNIT. Inicialmente deverá ser executado as escavações necessárias e depois as formas obedecendo as angulações, para posterior aplicação de concreto.

▪ Critérios de medições e pagamentos

A medição será feita por unidade de boca de bueiro executado em sua totalidade, desformada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 REVESTIMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO

3.3.1 PAVIMENTO INTERTRAVADO

O pavimento deverá ser constituído por peças de concreto de cimento Portland com diversos formatos, justapostos, com articulação e rejuntados com areia, assentados sobre lastro de areia lavada, executados sobre base, de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal estabelecida pelo projeto e confinada lateralmente por sarjetas e guias.

As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781(1) e as seguintes características:

- a) formato geométrico regular, com dimensões de 25x25cm;
- b) devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3 mm;
- c) devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;
- d) quanto ao desempenho das faces, não são toleradas variações superiores a 3 mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco;
- e) a resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780(2), deve ser maior ou igual a 35 MPa para solicitação de veículos comerciais, ou de linha, e maior ou igual 50 MPa quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão, ou a resistência característica definida na estrutura do projeto de pavimento.

A areia lavada ou pó de pedra utilizado no lastro deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas, e devem atender a especificação DNER EM 038(3).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de blocos pré-moldados só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento com peças pré-moldadas de concretos os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

A base da camada dos blocos intertravados deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

Sobre a base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia, e com espessura uniforme de 10cm, após compactada de 3 cm a 5 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O coxim de areia ou pó de pedra deve ser confinado por guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, a margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Devem ser cravados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias.

Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;
- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;

e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;

f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordão;

g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;

h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até $\frac{1}{4}$ da espessura dos blocos;

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação.

Os lotes são aceitos desde que:

- a) a variação individual das dimensões dos blocos seja de no máximo ± 5 mm;
- b) não apresentar dimensões superiores a 25cm, nas duas direções ortogonais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As peças defeituosas do acabamento devem ser substituídas pelo fornecedor por peças que atendam às demais exigências da NBR 9781, para que o lote possa ser aceito.

▪ Critérios de medições e pagamentos

O serviço é medido em metros quadrados de revestimento com peças pré-moldadas executado, a área é calculada multiplicando as extensões obtidas a partir do estabelecimento pela largura da seção transversal de projeto.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão incluídos: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

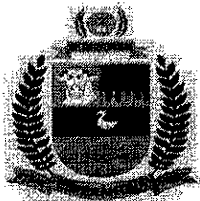
3.4 URBANISMO DO PASSEIO

3.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Compreende o fornecimento de materiais e serviços para execução de pavimentação de passeio (calçada) em concreto simples desempenado com junta plástica.

Na execução da pavimentação em concreto simples, é necessário observar as seguintes recomendações:

- nivelamento do piso de terra;
- apiloamento e umedecimento da superfície;
- colocação de guias plásticas para criação de juntas de dilatação;
- espalhamento da camada de concreto simples, no traço indicado no projeto executivo, de cimento areia e seixo, em quadros alternados (a semelhança de um quadro de xadrez);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a espessura da camada de concreto deverá ser de 6 cm conforme projeto;
- a camada terá que ser feita com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas e inclinação não superior a 0,5%;
- o acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico;
- como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela será adicionada, por polvilhamento, mais quantidade (porém seca), no traço 1:3, de cimento e areia peneirada, sem água, antes de terminada a pega do concreto;
- os cimentados precisam ser divididos em painéis, coincidindo as juntas com as da base de concreto;
- nos cimentados externos, o afastamento máximo das juntas será de 2,5 m;
- a cura do cimentado será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície contínua e levemente molhada, durante pelo menos 7 dias após a sua execução; a espessura do cimentado nunca poderá ser inferior a 1 cm.

▪ Crerios de medições e pagamentos

A medição será feita, pela área total das calçadas executadas, previstas em projeto ou em áreas liberadas e aprovadas pela fiscalização, medidas no local.

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

4.0 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

4.1 SINALIZAÇÃO

4.1.1 HORIZONTAL E 4.1.2 VERTICAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

Todas as superfícies que receberão a sinalização horizontal deverão ter acabamento regular, limpo e uniforme e apresentar a mesma cor e textura das superfícies adjacentes. O piso intertravado poroso e defeituoso deverá ser retirado e refeito, em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum serviço de reparo deverá ser levado a cabo sem que a superfície aparente do piso intertravado tenha sido anteriormente inspecionada pela FISCALIZAÇÃO. Todos os reparos deverão ser efetivados no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO

A sinalização foi elaborada de acordo com as instruções atualmente vigentes no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e LEIS DE TRÂNSITO BRASILEIRAS.

Prevê a execução dos seguintes serviços:

- Pintura de faixas, tanto no eixo como nos bordos;
- Pintura de faixa de pedestres, linhas de retenção, pintura de controle de velocidade e indicação de tráfego, pintura em redutores de velocidade e rampas de acessibilidade;
- Implantação de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativa, e identificação de ruas de dimensões variadas;
- Implantação de balizadores nas curvas e nas proximidades das pontes.

Os serviços para confecção, implantação dos dispositivos de sinalização e demarcação de faixas sobre o pavimento, deverão ser executados de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT, Resolução nº 666/86 de 23/01/86 do Conselho Nacional de Trânsito e com as presentes Especificações Complementares.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para as demarcações no pavimento intertravado, o mesmo deverá estar perfeitamente limpo e seco antes da aplicação da tinta. Recomenda-se o emprego de jatos de ar pouco antes da aplicação.

Esta deve ser aplicada de preferência com máquina automotriz, provida de pistola automática. Excepcionalmente, na pintura de detalhes de setas indicadoras de direção, símbolos e letras, admitir-se-á o uso de pincel.

Durante a aplicação, a mistura deve ser constantemente agitada pelos agitadores automáticos da máquina aplicadora, e manualmente, em intervalos não superiores a 30 minutos.

Cuidados especiais devem ser tomados na regulagem da pressão e altura da pistola, para que se obtenha a largura da faixa padronizada, de 10 cm.

As tintas para a demarcação dos pavimentos deverão ser acrílicas, previamente aprovadas, com base em normas usuais do DNIT. A aplicação deverá ter garantia mínima de 12 meses.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização vertical deverão ser executadas em conformidade às normas, e aplicadas nos locais determinados pelo projeto com as especificações de acordo com os códigos referenciais de cada placa, conforme a seguir:

MODELO	CÓDIGO	DIMENSÃO	TIPO	Área
Placa de Pare	R-1	lado = 0,35 m	Octogonal	0,5915 m ²
Placa Vel. Máxima	R-19	d = 0,80m	Circular	0,50 m ²
Travessia de Pedestre	A-32 b	lado = 0,50 m	Quadrada	0,25 m ²

As placas deverão ser fornecidas e implantadas com suporte de travessa em madeira de lei tratada 8 x 8 cm nas seguintes localidades conforme projeto:

- Placas R-1 e A-32b onde estiver execução de faixa de pedestre, no início da via, próximo a rua São Luiz e outro próximo a rua Santa Rita;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As placas R-19 (Placas de velocidade máxima permitida), serão implantadas em quatro trechos antes e após as faixas de pedestres para sinalizar naquela Avenida, velocidade permitida para tráfego.

4.1.1.2 EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL

As placas serão de ladrilhos hidráulicos, medindo 20 x 20 cm, com espessura de 2 cm, e textura DIRECIONAL ou ALERTA em conformidade com a NBR 9050/2004, na cor cinza ou equivalente técnico.

Deverão estar adequadamente embaladas, com indicação do tipo, cor e quantidade, empilhadas em local seco e ventilado.

As placas deverão ser assentadas no sentido do deslocamento, a superfície do piso existente onde será aplicado o piso tátil, deve estar perfeitamente limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade, o verso das placas deve ser lido, caso seja verificada a presença de oleosidade nas placas estas devem ser limpas antes de serem usadas. Aplicar uma camada de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), espalhando-se sobre a superfície a ser revestida e no verso das placas, iniciar o assentamento das placas atentando para o perfeito alinhamento e comprimindo as mesmas contra a superfície, a fim de garantir a perfeita aderência. As juntas de cada peça serão perfeitamente coincidentes, após a aplicação deverá aguardar pelo menos 24 horas para a liberação do tráfego.

Os eventuais excessos de argamassa que possam refluir através das juntas durante a fase de compressão deverão ser removidos.

O máximo cuidado será dado ao alinhamento das juntas, nos dois sentidos, bem como ao aspecto da superfície acabada, que deverá se apresentar perfeitamente plana, sem ondulações ou saliências. A disposição das placas deverá ser planejada com antecedência, a fim de se evitar recortes desnecessários.

- Critérios de medições e pagamentos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



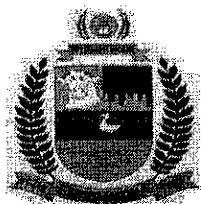
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O serviço é medido em metros quadrados da placa aplicada, onde a mesma deverá ser entregue conforme especificação supracitada, sem danos, trincas ou falhas nas peças, devendo ser substituídas quando ocorrer.



ALEX PINTO FORMENTINI
CREA: 18.742 D/PA


Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – P.O

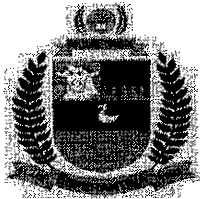


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO – M.C



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

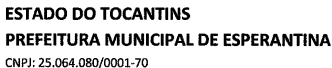


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VEZES	D.M.T.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,32	1,08				4,23	4,23
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELERAS	M2	3,00	4,00				12,00	12,00
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	3,20	4,00				12,80	12,80
1.4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	529,29	9,96				5.112,84	5.112,84
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN							1,00
3.1.1	SERVIÇOS DE BOTA-FORA								
3.1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	529,29	9,96				5.112,84	5.112,84
3.1.1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 150HP COM LÂMINA PESO OPERACIONAL + 131 E PA CARREGADORA COM 170 HP	M3	529,29	9,96	0,20			1.070,29	1.070,29
3.1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM)	M3XKM	1.070,29			1,80	1.761	1.615,39	1.615,39
3.1.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERA COM 153HP	M3	1.070,29			1,80		1.891,38	1.891,38
3.1.2	SERVIÇOS PARA TERRAPLENAGEM (MATERIAL DE LAZADA PARA ATERRO DE VIA)								



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 25.064.080/0001-70



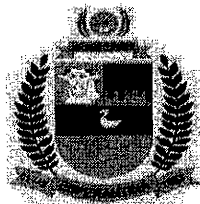
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

1.2.2.4	BLOCO PARA LAJUDO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 20CM, EM CONCRETO CILINDRICO, INCLUIDO: FORMAS, ENCAIXES, REBORDOS E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERO LAJOTA E FUNDIÇÃO	UN										4,00
3.1	SUBITEM INTERIOR PAVIMENTO INTERTRAVADO											
3.1.01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.1.1	DEGRADADO DE VLA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 30 X 30 CM, DEPRESSÃO (0,04)	M2								1406,00		
	Alc. Trazendo		520,20	0,04						2187,20		
	Lepros Rolo 02									120,00		
	Emprego Rolo 02									11,76		
3.1.2	DEGRADADO DO PAVIMENTO											
3.1.2.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.1.2.1	DEGRADADO DE PAVIMENTO, COLOCADA DO PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO NA LUGO PITO EM GRUA, ACRABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M2								14,71		
	Alc. Trazendo		200,38	0,05	0,08	214				92,20		
	Emprego Rolo 02		6,97	1,20	0,08	2,00				1,01		
	Lepros Rolo 02		8,00	1,20	0,08	3,00				3,13		
	Emprego Lepros Rolo 02		27,50	1,00	0,08	3,00				3,00		
	Emprego Lepros Rolo 02		2,80	1,00	0,08	1,00				3,00		
3.4	ENALTECIMENTO											
3.4.1	HORIZONTAL											
3.4.1.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.4.1.1	ENALTECIMENTO HORIZONTAL COM TUBO RETROREFLETIVA M. ELAS DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DEVIDO	M2								84,33		
	Pavimento de Placa		520,20	0,10						52,02		
	Placa de Alvenaria		3,00	0,10		2,00				18,90		
	Alc. Trazendo		3,00	0,10		2,00				18,90		
	Resina de Placa		1,70			5,00				7,90		
3.4.2	VERTICAL											
3.4.2.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.4.2.1	EXECUÇÃO DE PISO TÁZE COM LACOS M. METALIZADO (CONCRETO DO TIPO ALTA OU DISCRECIONAL	M2								200,00		
	Pavimento de Placa		520,20	0,10		2,00				311,70		
	Emprego Lepros Rolo 02		27,50	0,10		1,00				4,38		
	Emprego Lepros Rolo 02		30,80	0,10		1,00				5,38		
3.4.2.2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.4.2.2	CONCRETO E IMPLANTACÃO DE PLACA DE REGULAÇÃO DE ALTA - D - 0,10 M - PISTOLA RETROREFLETIVA TPO T.E.S.	M2								8,00		
	Emprego		0,010			8,00				1,00		
	Emprego M. Trazendo		0,10			8,00				0,10		
	Emprego M. Trazendo		0,10			8,00				1,10		
3.4.2.3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	VOLUT.	Q.M.D.	Q.M.TOTAL		TOTAL		
3.4.2.3	CONCRETO E IMPLANTACÃO DE QUANTO E TRAVESSA PARA PLACA DE ENALTECIMENTO EM MADEIRA DE LITRADA 8 X 8 CM	UN								14,00		
	Travesseiro									14,00		

ALFREDO FORMENTINI



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



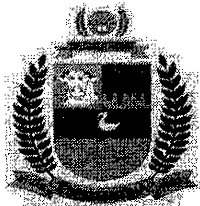
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA
TOCANTINS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA -
TO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (CANTEIRO DE OBRA)	21.784,82	3,78%	21.784,82	3,78%				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	84.787,89	11,29%	84.787,89	11,29%				
3.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E BASSEIO	460.068,51	79,6%	460.068,51	79,6%				
4.0	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TODAS AS VIAS	28.634,49	8,2%	28.634,49	8,2%				
TOTAL GERAL:		574.965,71	100,00%	574.965,71	100,00%	574.965,71	100,00%	574.965,71	100,00%
PERCENTUAL SIMPLIFICADO (%)				42,44%		42,44%		42,44%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				13,44%		13,44%		13,44%	

ALEX PINTO FORMENTINI
ENG. CIVIL - CREA: 18.742 D/PA

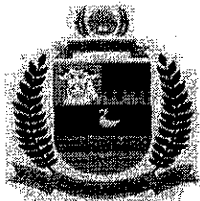


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – C.F.F

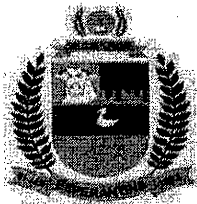


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)		
COMPONENTES DO BDI (%)		VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
I - Despesas Indiretas e Lucro %		
1	Garantia/Seguro	0,40%
2	Risco	0,56%
3	Despesas Financeiras	1,03%
4	Administração Central	3,80%
5	Lucro	6,64%
II - Tributos %		
6	COFINS	3,00%
7	PIS/ PASEP	0,65%
8	ISSQN (do Local da Obra)	5,00%
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		21,55%

AC = taxa de rateio da Administração Central;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

S = taxa de seguro do empreendimento;

G = taxa de garantia do empreendimento;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

T = taxa de tributos;

01 - CÁLCULO DO B.D.I PARA SERVIÇOS:
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$


ALEX PINTO FORMENTINI
ENG. CIVIL - CREA: 18.742 D/PA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS – E.S



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA AVENIDA TOCANTINS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA E MENSALISTAS

SEM DESONERAÇÃO			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SENI	1,50	1,50
A3	RENUF	1,00	1,00
A4	INCMF	0,20	0,20
A5	SEURAC	2,50	0,00
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	6,00	6,00
A9	SECOMV3	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Reposição Semanal Remunerada	16,16	0,00
B2	Férias	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,00
B4	13º Salário	11,21	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,04
B7	Dias de Chuva	2,87	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,06
B9	Faltas Ocorridas	12,56	9,33
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,88	16,06
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,00	8,16
C2	Aviso Prévio Trabalhista	8,20	0,16
C3	Faltas Indenizadas	1,87	1,36
C4	Dispêndio Rescindido Sem Justa Causa	5,41	4,02
C5	Indenização Anticipo	0,70	0,52
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,50	12,26
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,56	8,21
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhista e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,79	0,52
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	6,35	8,73
GRUPO E			
E1	INSS		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00

OBS: Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


ALEX PINTO FORMENTINI
ENG. CIVIL - CREA: 16.742 D/PA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS – C.P.U



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

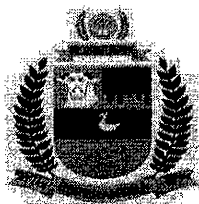
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - 02

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL COM LADRILHO HIDRÁULICO (30x30 CM), GG TIPO ALERTA OU DIRECIONAL						UNIDADE: M ²	
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		FÁCIL	DIFÍCIL	FÁCIL	DIFÍCIL		
						(A) TOTAL	
MÃO-DE-OBRA	X OLH	QUANT.	CUSTO MATERIAL UNITÁRIO		CUSTO HORÁRIO		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (89318)	1,00	0,60	13,04		6,52		
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (83006)	1,00	0,40	18,69		7,45		
						19,96	
C O PRODUÇÃO EQUIPE	1,00	CUSTO HORÁRIO (A + B)			R\$	19,96	
TD CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) = (D)					R\$	19,96	
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, E= 3 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL AMARELO (38149)	M ²	R\$	97,70		1,00	R\$ 97,70	
BARRAFO DE MADEIRA NAQ APARELHADA 2,5 X 7,0 CM MACARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (4417)	M	R\$	3,38		1,00	R\$ 3,38	
PEÇA DE MADEIRA NATIVA REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (BARRAFO-P-FORMA) (4517)	M	R\$	1,04		0,10	R\$ 0,10	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPIED, PREPARO MECÂNICO COM BETONIDEIRA 400 L AF 0,0018 E 0,0788	M ³	R\$	485,91		0,02	R\$ 9,32	
						(B) TOTAL R\$ 70,06	
TRANSPORTE - KM	DMT(D)	DMT(P)	DMT(TOTAL)		CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
						(F) TOTAL	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)					R\$	94,46	
MONIFIKAÇÃO:	23,66%				R\$	16,85	
PREÇO UNITÁRIO:					R\$	104,31	

ALEX PINTO FORMENTINI
ENG. CIVIL - CREA: 18.742 D/PA

Prefeitura Municipal de Esperantina - TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

Adolfo Basso Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 823/2017

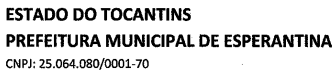


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETOS DE ENGENHARIA – P.E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

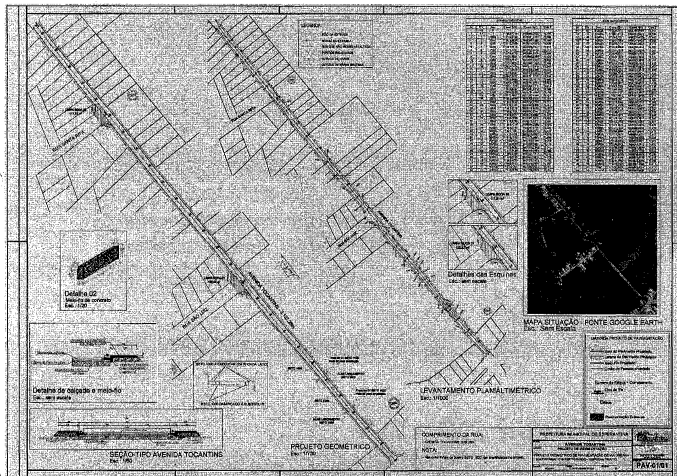
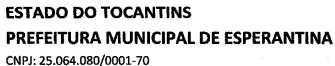


Imagem em tamanho real disponibilizado em PDF no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 023/2017



O projeto geométrico detalha uma via com 4 faixas, dividida em três trechos de sinalização. O Trecho 1, com 100m de extensão, inclui uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura, uma placa de sinalização horizontal de 1,50m de largura e uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura. O Trecho 2, com 100m de extensão, inclui uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura, uma placa de sinalização horizontal de 1,50m de largura e uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura. O Trecho 3, com 100m de extensão, inclui uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura, uma placa de sinalização horizontal de 1,50m de largura e uma placa de sinalização vertical de 1,50m de altura. A seção transversal da pista mostra uma largura total de 12,00m, com 4 faixas de 3,00m cada, e uma faixa de acostamento de 1,50m. A sinalização horizontal é composta por uma faixa de 1,50m de largura, com uma faixa de 1,50m de largura e uma faixa de 1,50m de largura. A sinalização vertical é composta por uma faixa de 1,50m de largura, com uma faixa de 1,50m de largura e uma faixa de 1,50m de largura. A sinalização horizontal é composta por uma faixa de 1,50m de largura, com uma faixa de 1,50m de largura e uma faixa de 1,50m de largura. A sinalização vertical é composta por uma faixa de 1,50m de largura, com uma faixa de 1,50m de largura e uma faixa de 1,50m de largura.

Imagem em tamanho real disponibilizado em PDF no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

Adolfo Bispo Araújo
Set. de Administração
Decreto nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

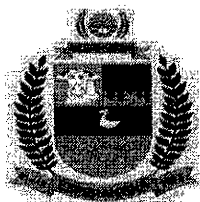
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Contrato nº <NÚMERO TOMADA>

Empresa Contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Esperantina – TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ _____ (valor por extenso) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

Sr(a). _____

Responsável pela Contratada:

Sr(a). _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Contrato nº <NÚMERO TOMADA>

Empresa Contratada: _____

Pelo presente instrumento, o município de Esperantina - TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (valor por extenso). O município de Esperantina - TO, através da Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

Sr(a). _____

Responsável pela Contratada:

Sr(a). _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO Nº ____/____.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

Telefone: ...

Fax: ...

E-mail: ...

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: ...

CPF: ...

RG: ...

Nacionalidade: ...

Estado Civil: ...

Profissão: ...

Endereço Completo: ...

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (valor por extenso).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

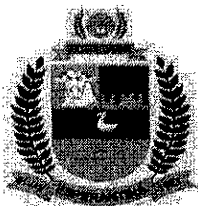
5. PRAZO DE ENTREGA: ...

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À

Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezados Senhores,

1. Autorizamos execução da <OBJETO>.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO DA TOMADA> e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: <TEMPO DE EXECUÇÃO> meses, de acordo com o cronograma físico- financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): _____

Local e data

Prefeitura Municipal de Esperantina
Sr(a). _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Adolfo Biago Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 823/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/
PROC. ADM. Nº ____/
TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA ____
PARA ____ NOS TERMOS DA TOMADA
DE PREÇOS Nº ____/____.

A Prefeitura Municipal de Esperantina, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade _____, Prefeito Municipal de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº ____/____, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$ _____ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi " _____ ", devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do TOMADA DE PREÇO Nº <NÚMERO DO CERTAME>;
- II - Proposta, documentos anexos e proposta de preços, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no município de Esperantina - TO, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS N° <NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO:

NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do TOMADA DE PREÇO nº ____/____.

- Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- o) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do TOMADA DE PREÇO n° ____/____:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina - TO, <DD> de <MÊS> de 2017

(Nome do Secretário)
Secretário Municipal de _____

(Representante legal da empresa)
(Nº da identidade)

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome: _____

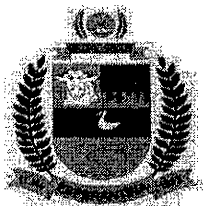
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



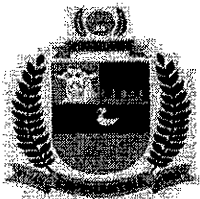
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CAPITAL SOCIAL:			
DATA DE INCORPORAÇÃO:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
CIDADE:		ESTADO	
TELEFONES DE CONTATO:			
E-MAIL:			
DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR			
NOME:			
RG:	CPF:	CARGO:	
TELEFONE:	EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
OPERAÇÃO:			
CONTA:			
Documentos Necessários para Cadastro			
Check	Descrição		Descrição
	Cartão do CNPJ		Balanco Patrimonial
	Cont. Social (equivalente + alterações)		
	RG e CPF dos Sócios		
	Certidão Negativa Federal		
	Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa		
	Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa		
	Certidão Negativa do FGTS		
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____

Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº _____, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO):

Nº DA NOTA:

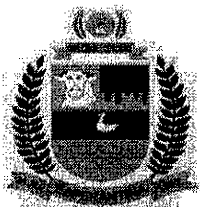
Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, ____ (nome do representante legal) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa ____ (nome da empresa) ____, CNPJ nº ____, está localizada e em pleno funcionamento no ____ (endereço completo) ____, cidade de ____, Estado ____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Esperantina – TO;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

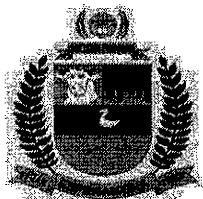
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Esperantina – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto Nº 022/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

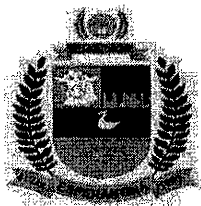
Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____.

Descrição da atividade: _____.

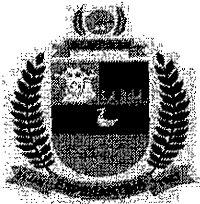
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

M.
Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 023/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Licitação: Tomada de Preço 005/2018

Data da Realização do Certame: 14 de dezembro de 2018 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 005/2017, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO
Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
CNPJ: 25.064.080/0001-70 Home Page: www.esperantina.to.gov.br

Adolfo Bispo Araújo
Sec. de Administração
Decreto nº 023/2017